GAZETA

DE JA-



DO RIO

NEIRO

SABBADO 6 DE FEVEREIRO DE 1819.

Doctrina . . . vim promovel insitam, Recti que cultus pectora roborant. Ho B & L

RIO DE JANEIRO.

Paquete Inglez, Diana, trouxe folhas Inglezas até 1.1 de Dezembro. Aindaque estas quasi nada contenhão, que mereça huma appressuda communicação, sempre escolheremos, para satisfazer á expectação dos Leitores, os dois ca-

sos mais notaveis, que ellas réterem.

O Congresso de Aix-la-Chapelle havendo sarisfeito completamente seu objecto exclusivo, a evacuação da França, os Monarcas Alliados, depois de convidarem Sua Magestade Christianissima a manter, de mãos dadas com aquellas Grandes Potencias, o systema, que fleu a paz á Europa , terminou seus trabalhos pelo Protocolo de 15 de Novembro e Declaração da mesma data, que daremos ao publico, seguindo-se a retirada dos Soberanos, e dos Ministros um successivas épocas. Huma destas illustres Personagens (Lord Wellington) achou o mais benigno acolhimento em Sua Magestade o Rei de França, com quem teve a honra de jantar, condecorado por aquelle Soberano com a Gra Cruz da Ordem do Espirito Santo, cuja medalha de diamantes tem o valor de 2000 cruzados. O Imperador da Russia conceden tambem ao insigne Goneral a distinção de o nomear Feld Marechal do sen Imperio, posto vago pela morte de Barciny de Tolly. Igualmente o Duque de Richelieu teve a felicidade de conseguir uo seu Soberano huma insigne demonstração da Sua Approvação, na Gra Cruz da mencionada Ordem do Espirito Santo, com que foi honrado logo que chegou a Paris. Remataremos o que diz respeito á França, referindo que a abertura das Camaras fora prerogada para o dia 10 de De-

zembra.

A satisfação da França contrasta com a tristeza da Inglaterra, pela felta de Sua Ma-gestade a Rainha do Reino Unido da Gra Bretanha e Irlanda, que terminou sua penosa existencia no dia 17 de Novembro, na idade de 74 annos, 6 mezes menos dois dias. Sua Alteza Real o Principe Regente tomou luto por seis mezes, sem todavia ordenar que o povo o trouxesse por mais de seis semanas, excepto na Corte. Em consequencia deste infausto accontecimento, huma Ordem do Conselho prescreveu a forma da Oração, que se deve rechar nos actos de culto publico, dando-lhe a seguinte: -Por Sua Mui Sagrada Magettade o Rei Jorge, por Suas Alteras Reaes o Princife de Galles e a Princeza de Galles, e por toda a Real Familia. O Parlamento foi prorogado ainda para 44 de laneiro.

Taes são os dois objectos, que escolhemos de preferencia, para huma distinta exposição 3. os outros serão expendidos opportunamente.

Aix Chapelle 21 de Novembra.

Os quatro documentos seguintes são huma Nota dos Ministros das quatro Potencias Alliadas, dirigida ao Duque de Richelieu a 4 do corrente, convidando o Rei de França a ajuntarse à sua alliança para objectos mais geraes e comprehensivos: a resposta do Duque, de 42, acceitando em nome de son amo aquelle convite : o protecolo assignado na Sessão de a5 do corrente, em que se assentarão os principios geraes da declaração, que faz o objecto do quarto documento.

Copia da Nota dirigida ao Duque de Richelieu pelos Plenipotenciarios das Cortes de Austria, Gra Bretanlia, Prussia e Russia, a 4 de Novembro de 1818.

" Os abaixo assignados, Ministros dos Gabinetes de Austria, Grá Bretanha, Prussia e Russia, receberão ordens de seus Augustos Amos para dirigirem a S. Ex.2 o Duque de Richelieu

a seguinte communicação.

Convocados, pelo artigo 5.º do Tratado de 20 de Novembro de 1815, para examinarem, de accordo com Sua Magestade o Rei
de França, se a occupação militar de huma
parte do territorio. Francez, estipulada pelo dito Tratado, podia cessar no fim do terceiro anno, ou se devia prolongar-se até o fim do quinto, Suas Magestades o Imperador d'Austria,
o Rei da Prussia, e o Imperador de todas as
Russias, comparecerão em Aix-la-Chapelle, e
encarregarão os seus Ministros de se ajuntarem
alli, em conferencia com os Plenipotenciarios
de Suas Magestades o Rei de França, e o Rei
da Grã Bretanha, a fim de procederem ao exame desta importante questão.

Neste exame a attenção dos Ministros e Plenipotenciarios tinha por seu particular objecto a situação interna da França; e também devia dirigir-se a execução das obrigações contamidas pelo Governo Francez com as Potencias, que assignarão o Tratado de 20 de No-

vembro de 1815.

" O estado interno da França liavendo sido por muito tempo o objecto de serias deliberações nos gabinetes, e havendo os Plenipotenciarios, congregados em Aix-la-Chapelle, communicado munuamente as opiniões, que formavão a aquelle respeito, os Augustos Soberanos, depois de haverem pezado em sua sabedoria aquellas opiniões, reconhecerão com satisfação que a ordem de cousas felizmente estabelecida em França, pela restauração da Monarquia legitima e constitucional, e os prospevos resultados, que até agora tem coroado o paternal cuidado de Sua Magestade Christianissima, plenamente justificão a esperança de huma progressiva consolidação daquella ordem de consas, tão essencial ao descanço e á prosperidade da França, e tão intimamente ligadasom os grandes interesses da Europa.

"Acerca da execução das obrigações, as communicações, que, desde a abertura das confexencias, o Plenipotenciario, de Sua Magestade

Christianissima dirigio aos Ministros das outras. Potencias, não deixarão duvida sobre esta questão, porque ellas provão que o Governo Francez tem satisfeito com a mais escrupulosa e honrada pontualidade, todas as clausulas dos Tratados e Convenções de 20 de Novembro; e propõe, a respeito daquellas clausulas, cujo desempenho está reservado a épocas mais remotas, arranjos, que são satisfactorios a todas as partes contratantes.

"Sendo estes os resultados do exame daqueilas grandes questões, Suas Magestados Imperiaes e Reaes se congratulão de ter de annuir a aquelles sentimentos, e paternaes dezejos, que os induzirão a pôr fim a huma medida, que sómente podia dictar a necessidade de attentar á sua pro-

pria segurança, e á da Europa.

Desde aquelle momento os Augustos Soberanos resolverão fazer cessar a occupação militar do territorio Francez; e a Convenção de 9 de Outubro sanccionous esta resolução. Elles reputão este acto solemne como o complemen-

to da paz geral.

Considerando agora, como o primeiro dos seus deveres, conservar aos seus povos os beneficios, que lhes segura aquella paz, e manter em toda a sua inteireza as transacções, que a estabelecerão e consolidarão. Suas Magestades Imperiaes e Reaes se lisonjeão que Sua Magestade Christianissima, animado dos mesmos sentimentos, receberá com o interesse, que dá a tudo quanto tende ao bem da humanidade, e á gloria e á prosperidade do seu paiz, a proposta, que Suas Magestades Imperiaes e Reaes lhe dirigem, de unir daqui em diante seus conselhos o seus esforços a aquelles, que elles não cessão de consagrar a tão saudavel objecto.

"Os abaixo assignados, encarregados de requerer ao Duque de Richelieu que leve o dezejo de seus Augustos Soberanos ao conhecimento do Rei seu Amo, convidão ao mesmo tempa S. Ex.* a tomar parte nas suas presentes e
futuras deliberações, dedicadas á manutenção
da paz, dos-tratados, sobre que ella se funda,
dos direitos e reciprocas relações estabelecidas ou
confirmadas por aquelles Tratados, e reconhecidas por todas as Potencias Europeas.

"Trasmittindo ao Duque de Richelieu esta solemne prova da confiança, que os seus Augustos Soberanos tem posto na prudencia do Rei. de Frunça, e na fidelidade da nação Franceza; os abaixo assignados tem ordem de accrescentar a expressão do affecto inalteravel, que Suas Magestades Imperiaes e Reaes professão á pessoa de Sua Magestade Christianissima e á sua familia, e do sincero interesse, que nunca deixão

de tomar na tranquillidade e selicidade do seu Reino.

Elles tem a honra, ao mesmo tempo, de offerecer ao Duque de Richelieu a segurança da sua mui particular consideração, "

Aix-la-Chapelle 4 de Novembro 1818.

METTERNICH. BERNSTORFF. (Assignados.) CASTLEREAGH. NESSELRODE. WELLINGTON, CAPO D'ISTRIA. HARDEN BERG.

(Os outros Documentos nos Nos seguintes.)

Paris 12 de Novembra.

O Ministro do Interior fem dado ordem para se procurarem sempre naturalistas para hirem a bordo de todos os navios, que sahireni dos nossos portos, se for praticavel. Estes naturalistas hão de levar as plantes de França pera as nossas colonias, e trazer sementes e plantas estrangeiras para os nossos jardins botanicos e alfovres reacs, &c.

París 14 de Novembro.

O Jornal de Brest contém os artigos de Convenção entre Sua Magestade Christianissima e o Governo Inglez, a fim de estabelecer a base das relações commerciaes entre as culonias de Bourbon e a Ilha de França e suas dependencias, sobre hum pé reciproco. Os artigos deste tratado gasantem ás embarcações Francezas, que commerceião de Bourbon, e dos seus estabelecimentos em Madagascar, os mesmos direitos e privilegios concedidos ás embarcações Inglezas, que fazem aquelle commercio.

Os principaes artigos da Ordenança publicas

Mha de França a berdo de embarcações, ques Inglezas quer Francezas, e que vierem dalli di-rectamente, serão recebidas em Bourbon.

II. As mercadorias serão adminidas com es seguintes condições, a saber: as da Europa para consummo; as de cutras partes, cu para consummo, ou para deposito; productos coloniaes. como assuear, caffé, algodão, anil, &c., sói para deposito.

III. As embarcações Francezas e Inglezus podem exportar todo o genero de mercadorias de Bourbon para a liha de França e suas depen-

deneias.

IV. Os direitos de importação sobre mencadorias da Ilha de França, importadas para consummo, são 4 por cento ad valorem; de mais do que pagarião os mesmos artigos expontados por huma embarcação Franceza directa-mente da Europa ou India. Os direitos de exportação para a Ilha de França dos productos coloniaes incluidos no artigo IL., são 8 por cento ad valorem, sobie o que pagarião os mêsmos generos expertados para a França em em-barcações nacionaes. As exportações podem ser prohibidas, quando circunstancias imperiosas re-

V. Os direitos de importação da Ilha de França, sobre mercadorias daquella Ilha e suas deperdencias, scião i por cento ad valorem. Nenhuma mercadoria será admittida a deposito, se o ten valor, segundo a factura, tião exceder an rate da in i

a 12:ceo francos.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente: - Lisboa; 48 dias; G. Rus. Charlot, M. Nicolau Brumester, lastro, -Salem pela Bahia; 62 dias; G. Amer. Diomedes, M. Samuel le Page, C. ao M., bacalhao, farinha e outros generos.

Dia 3. dito. - Ostende; 53 dias; G. Hol. Madame Henrictte, M. Luiz Cornelio, C. ao

M., genebra e trigo.

Dia 4 dito. - Flessinga; 88 dias; G. Hol. La Concorde, M. Aoke Willems, C. ao Sobre. carga, vinho e panos. - Stockolmo; 100 dias; B. Suec. Seylaren, M. P. G. Hjelm, C. 20 M., ferro, madeira e alcatrão. — Boston; 92 dias; B. Ing. Joseph. e Samuel, M. James Kinght, C. a. Warne e Comp., ferro, massame e alcatrão. — Bongala; 87 dies; B. Novo dese-tino, M. Paulo José Branco, C. a Manael Joaquim Ribeiro, fazendas. — Monte Video; 22 dias ; E. Rita , M. Antonio de Souza Teixet-14 , C. a Monoel José Pereira de Carvalho. trigo. — Itazemerim; 4 dias; S. Coração de Jesus, M. João Gonçalves Vianna, C. a Antonia José Pacheco, assucar.

SAHIDAS.

Dia 2 do corrente. - Surinam: B. Amer. Martha Pond, M. Antomo Stou. - Havana; B. Ing. Lord Gettingwood, M. Thomaz Demail-: le, carne secal 😘 –

Dia 3 dito: - Bahia; E. Pandura, Cem. o Cap. Ten. Ramundo Eustaquio Monteira. Batavia; B. Amer, Ocean Mr. N. S. Bonde

AVISOS.

Na loja da Gazeta se acha a modernissima obra impressa em Coimbra em 1818. - El mentos de Anatomia compostos por Francisco Soares Franco, Lente da Universidade de Coimt, a Quem quizer comprar huma morada de cazas, sitas na rua do Rozario N.º 56, do lac

direito, com 3 braças de frente, e grande fundo, dirija-se á mesma caza das 10 horas até o mei

dia, nos dias de serviço.

No armazem de Carlos Durand e C. , rua Direita, N. 9, se acha hum sortiment de habitos grandes de Commendadores da Ordem de Christo, habitos da Ordem de Aviz, cra chés da Torre e Espada, e de Christo, e habitos da mesma Ordem, de differentes grandezas a o desenho inteiramente conforme á Lei, perseitamente executados, e pelos preços mais com-

Rua do Ouvider N.º 63, há para vender lustres de differentes tamanhos de gosto mui-

to moderno e bastante ricos, por preços muito commodos.

Francisco José Vieira faz sciente ao publico o ter-se criado Administração pela Real Junaa do Commercio no dia 16 de Janeiro 1819, dos bens do fallecido Francisco José Gonçalves, para que todos os crédores, que o forem à dita caza, queirão justificar suas dividas perante a mesma Real Junta no prazo de tres mezes, pena de que, o não fazendo, não seráo mais cuvidos.

Antonio da Silva Pontes, faz saber ao publico que José Antonio Gomes Braga o obrigou a aceitar diversas letras, que indicão ajustamento de contas, que não fez, as quaes tem reclamado em juizo, e está pendente a acção respectiva, para que ninguem as receba por qualquer trato, que com elle ou com terceiro faça.

Quem souber de hum crioulo de idade de onze annos, magrinho, beiços finos, e huma cicatriz em o beico inferior, o entregará na rua da Ajudu N.º 44, onde receberá suas alviçaras.
Rua de S. Pedro armazem N.º 25, vendem-se camizas de cassa a 480 réis, e guarda-

mapos da India a 1:600 réis a duzia.

C. F. Stuhlmann, rua dos Pescadores N.º 9, faz sciente que tem recebido para vender differentes fazendas de linho proprias ao consummo deste paiz, vindas de Hamburgo, e hum excellente sortimento de encerados para forrar salas e quartos, e para cobrir mezas, &c.

Vende-se na Cidade Nova, caza N.º 3, immediata ao Monsenhor Almeida huma mulata de idade 11 annos, principio de costureira, engomadeira, habil para tudo o que a quizerem applicar,

sem vicio algum.

Quem quizer comprar huma fazenda, no sertão do caminho antigo das Minas, chamada o sitio das Pedras, que pelo Norte e pelo Sul confinão com os sertões, pela parte do Nascente partião com terras incultas, e pelo Poente com as do fallecido Francisco Pereira de Mello, procure Izidoro José da Silva Torres, morador na rua de Santo Antonio, N.º 17 do lado esquerdo, hindo da ladeira para a rua da Ajuda. Esta fazenda he de numa legoa em quadra, de sesmazia, requerida pelo fallecido Iste da Selva Torres, de quem o annunciante he herdeiro, e confirmada pelo Senhor Rei D. Iste, com as confrontações expressadas nos titulos de 9 de Setembro de 1761; as terras são das melhores daquella parage, sem embargo dos dois morros de pedra que lhe dão o nome.

Joaquim José Pereira de Faro, na qua dos Pescadores N.º a, tem para vender quantidade de fazendas da China, de França, e de outras partes, tudo a preços commodos, sendo porcelana de varias qualidades, aparelhos para chá e para almoço, aparelhos de meza azues, e quantidade de pratos de guardanapo, e sopeiras a 1:500 a duzia. Igualmente tem huma porção de gangas azues, sedas da China á imitação das Francezas, e outras aveludadas, touquinhas, &c., e canella da China ordinaria em pequenos fardinhos, que dezeja vender, e por isso dará este ul-

stimo genero o mais barato possivel.

Quem quizer comprar duas mulas ensinadas de sege e carruage, procure defronte de

S. Francisco de Paula, o ferrador da Cavallaria Simão Gonçalues.

Quem quizer comprar hum preto Braghela com principio de cozinheiro, sem defeito, produre na rua d'Ajuda a caza: N.º 33, do lado do poente.